DECRETO Nº 061 DE 30 DE MARÇO DE 2.017

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO DIA 13 DE ABRIL DE 2.017 (QUINTA-FEIRA SANTA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado como ponto facultativo o dia 13 de abril de 2.017 (quinta-feira santa), o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis.

Paragrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação de seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este artigo, não será aplicado às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados às comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 046 de 12 de janeiro de 2.017.

Pradópolis, 30 de março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 055 – Ano 2017 | Quarta - feira ,30 de março de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 4º De acordo com a Portaria nº 1.684, de 31 de janeiro de 2017, ratifica-se que qualquer fato que venha a ocorrer ao longo do ano letivo, alterando o cumprimento do disposto no calendário escolar homologado, independentemente do motivo pelo qual se tenha determinado, deverá ser objeto de manifestação do Conselho de Escola, de apreciação da Supervisão Educacional e ser submetido à nova homologação pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de março de 2017.

REGINA PAULA ATIQUE FERRAZ

Diretora do Departamento Municipal de Educação

DECRETO Nº 061 DE 30 DE MARÇO DE 2.017

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO DIA 13 DE ABRIL DE 2.017 (QUINTA-FEIRA SANTA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado como ponto facultativo o dia 13 de abril de 2.017 (quinta-feira santa), o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis.

Paragrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação de seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este artigo, não será aplicado às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados às comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 046 de 12 de janeiro de 2.017.

Pradópolis, 30 de março de 2017.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br